

Em: 07 JAN. 2022

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021
PROCESSO Nº. 16453/2020**

No dia 18 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr.^a **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS INSERIDOS PELA NOVA REMUME - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **SINERGIA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº.08.778.201/0001-26, com sede na Rua Francisco Assumpção de Carvalho, nº 87, bairro Brisamar, Vila Velha-ES, CEP 29.109-170, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 07427141-2, IFP/RJ e inscrito no CPF nº. 885.993.297-15, cujo objeto visa a **REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS INSERIDOS PELA NOVA REMUME - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e)** cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g)** por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a)** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 007/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 31 de dezembro de 2021.

LUIZ EDUARDO DOS
SANTOS
ARAUJO:88599329715

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO:88599329715
Dados: 2021.12.23 10:14:20
-03'00'

SINERGIA FARMACEUTICA LTDA
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERENCIA

1) OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2) JUSTIFICATIVA: Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que *"a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*;

Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) DA FISCALIZAÇÃO: Fica a Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) CABE A CONTRATADA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;

b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.

c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;

j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;

l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.

n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

7) CABE A CONTRATANTE:

LUIZ EDUARDO DOS
SANTOS

ARAUJO-88599329715

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO:88599329715
Dados: 2021.12.23 10:14:33



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO: É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

DESCRIÇÃO

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	1.000	25.000	AMPOLA

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Gerente de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos
HOZANA DA SILVA SIMÕES
Gerente de Assistência Farmacêutica
MARCOS VINÍCIUS LACERDA DE OLIVEIRA
Farmacêutico



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

DADOS DO PROCESSO:			
PROCESSO:	16453/2020	MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	NÚMERO:	0007/2021
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO	DATA DA LICITAÇÃO:	18/02/2021

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL. INJ. CT 5 AMP VD TRANS X 5 ML - FABRICANTE: HYPOFARMA / DISTRIBUIDOR: ZYDUS NIKKHO / NOME COMERCIAL: TRANSAMIN / REGISTRO ANVISA: 1565100450026 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	AMP	1.500	HYPOFARMA DISTRIBUIDOR: ZYDUS NIKKHO	TRANSAMIN	3,6000	R\$ 5.400,00

VALOR TOTAL DO ITEM 02 - Cinco mil e quatrocentos reais.

							R\$	5.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL	
4	ÁGUA PARA INJETÁVEIS QSP 1 ML/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML - FABRICANTE: FARMACE / NOME COMERCIAL: FARMACE - ÁGUA PARA INJETAVEIS/ REGISTRO ANVISA: 1108500110066 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	AMP	100.000	FARMACE	AGUA PARA INJETÁVEIS FARMACE	0,2400	R\$ 24.000,00	

VALOR TOTAL DO ITEM 04 - Vinte e quatro mil reais.

							R\$	24.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL	
5	ALBUMINA HUMANA 0,2 G/ML SOL INFUS IV CT FR VD TRANS X 50ML FABRICANTE: KEDRION NOME COMERCIAL: UMAN ALBUMIN REGISTRO ANVISA: 1757700010010 VALIDADE FABRIL: 36 MESES PROCEDÊNCIA: HUNGRIA/ITÁLIA	FR	500	KEDRION	UMAN ALBUMIN	127,8000	R\$ 63.900,00	

VALOR TOTAL DO ITEM 05 - Sessenta e três mil e novecentos reais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
17	CETOPROFENO 100 MG PO LIO IV CT 50 FA VD TRANS FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA NOME COMERCIAL: ARTRINID REGISTRO ANVISA: 1049700040097 VALIDADE FABRIL: 24 MESES PROCEDECNIA: NACIONAL	FA	40.000	UNIÃO QUÍMICA	ARTRINID	3,4900	R\$ 139.600,00

VALOR TOTAL DO ITEM 17 - Cento e trinta e nove mil e seiscentos reais.

							R\$	139.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL	
19	CLORETO DE POTASSIO 100 MG/ ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML - FABRICANTE: FARMACE / NOME COMERCIAL: CLORETO DE POTÁSSIO / REGISTRO ANVISA: 1108500150025 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	AMP	3.000	FARMACE	CLORETO DE POTÁSSIO	0,2486	R\$ 745,80	

VALOR TOTAL DO ITEM 19 - Setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos.

R\$ 745,80							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
20	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL. INJ IV CX 200 FR PLAS TRANS X 10 ML - FABRICANTE: FARMACE / NOME COMERCIAL: CLORETO DE SÓDIO / REGISTRO ANVISA: 1108500010037 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	FR	20.000	FARMACE	CLORETO DE SÓDIO	0,2500	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL DO ITEM 20 - Cinco mil reais.

							R\$	5.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL	
21	CLORETO DE SÓDIO 200 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML - FABRICANTE: FARMACE / NOME COMERCIAL: CLORETO DE SÓDIO / REGISTRO ANVISA: 1108500010096 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	AMP	2.000	FARMACE	CLORETO DE SÓDIO	0,2800	R\$ 560,00	

PROCEDENCIA: NACIONAL	
VALOR TOTAL DO ITEM 21 - Quinhentos e sessenta reais.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
25	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 3 ML - FABRICANTE: FARMACE / NOME COMERCIAL: DICLOFARMA / REGISTRO ANVISA: 1108500160039 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	AMP	25.000	FARMACE	DICLOFARMA	0,6900	R\$ 17.250,00
VALOR TOTAL DO ITEM 25 - Dezesete mil, duzentos e cinquenta reais.							R\$ 17.250,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
26	DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 1 ML FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA NOME COMERCIAL: NAUSICALM REGISTRO ANVISA: 1049711280027 VALIDADE FABRIL: 24 MESES PROCEDENCIA NACIONAL	AMP	5.000	UNIÃO QUÍMICA	NAUSICALM	1,4074	R\$ 7.037,00
VALOR TOTAL DO ITEM 26 - Sete mil e trinta e sete reais.							R\$ 7.037,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1ML FABRICANTE: FARMACE / NOME COMERCIAL: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1108500430011 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	AMP	5.000	FARMACE	GENÉRICO	1,0800	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM 32 - Cinco mil e quatrocentos reais.							R\$ 5.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
34	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ CX 60 AMP VD AMB X 2 ML FABRICANTE: FARMACE / NOME COMERCIAL: FUROSEFARMA / REGISTRO ANVISA: 1108500200014 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	AMP	30.000	FARMACE	FUROSEFARMA	0,5063	R\$ 15.189,00
VALOR TOTAL DO ITEM 34 - Quinze mil e cento e oitenta e nove reais.							R\$ 15.189,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
37	GLICOSE ANIDRA 250 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML - FABRICANTE: FARMACE / NOME COMERCIAL: GLICOSE 25% / REGISTRO ANVISA: 1108500090057 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	AMP	10.000	FARMACE	GLICOSE 25%	0,2900	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL DO ITEM 37 - Dois mil e novecentos reais.							R\$ 2.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
38	GLICOSE ANIDRA 500 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML - FABRICANTE: FARMACE / NOME COMERCIAL: GLICOSE 50% / REGISTRO ANVISA: 1108500090091 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	AMP	10.000	FARMACE	GLICOSE 50%	0,3100	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL DO ITEM 38 - Três mil e cem reais.							R\$ 3.100,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
43	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 25 FA VD TRANS X 20 ML FABRICANTE: HYPOFARMA NOME COMERCIAL: GENÉRICO REGISTRO ANVISA: 1038700410018 VALIDADE FABRIL: 24 MESES PROCEDÊNCIA: NACIONAL	FA	8.000	HYPOFARMA	GENÉRICO	2,8212	R\$ 22.569,60
VALOR TOTAL DO ITEM 43 - Três mil e cem reais.							R\$ 22.569,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML FABRICANTE: FARMACE / NOME COMERCIAL: METROFARMA / REGISTRO ANVISA: 1108500210028 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	AMP	5.000	FARMACE	METROFARMA	0,5586	R\$ 2.793,00
VALOR TOTAL DO ITEM 45 - Dois mil e setecentos e noventa e três reais.							R\$ 2.793,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
47	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP AMB X 2 ML FABRICANTE: HYPOFARMA NOME COMERCIAL: NITROP REGISTRO ANVISA: 1038700120011 VALIDADE FABRIL: 24 MESES PROCEDÊNCIA: NACIONAL	AMP	200	HYPOFARMA	NITROP	11,4950	R\$ 2.299,00
VALOR TOTAL DO ITEM 47 - Dois mil e duzentos e noventa e nove reais.							R\$ 2.299,00

P

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
48	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD AMB X 4 ML / FABRICANTE: HYPOFARMA / NOME COMERCIAL: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1038700600021 / VALIDADE FABRIL: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	AMP	1.000	HYPOFARMA	GENÉRICO	7,3940	R\$ 7.394,00
VALOR TOTAL DO ITEM 48 - Sete mil e trezentos e noventa e quatro reais.							R\$ 7.394,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - Trezentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos.							R\$ 325.137,40

DADOS EMPRESARIAIS

RAZÃO SOCIAL: SINERGIA FARMACÉUTICA LTDA
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 35.186.943/0001-35
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083607790 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 107784
 TELEFONE PARA CONTATO: (27) 3075-2397 (27) 33407972
 E-MAIL PARA CONTATO LICITACAO: LICITACAO@SINERGIAFARMACEUTICA.COM.BR
 E-MAIL PARA CONTATO EMPENHO: EMPENHO@SINERGIAFARMACEUTICA.COM.BR
 NOME DO SIGNATÁRIO: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
 IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO: 07427141-2 IFP RJ
 CPF DO SIGNATÁRIO: 885.993.297-15
 ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO: CASADO
 NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO: BRASILEIRO
 DADOS BANCARIOS: SICOOB BANCO (756) AGÊNCIA 3008 CONTA CORRENTE N° 120279-0



EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas,
 PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: validade de no mínimo 15 (quinze) meses.
 PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: Em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari -ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão
 VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
 PRAZO PARA EFETUAR O PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, Inciso XIV, alínea "a", da lei n° 8.666/93.

OBSERVAÇÕES E DECLARAÇÕES

DECLARO, que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
 DECLARO, a inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente, os da Lei N° 10.520/20 Lei n° 8666/93 e Lei Complementar n° 123/06, todas com suas alterações e, as cláusulas e condições constantes deste edital.
 EM VITURDE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A RDC N°135/2005, COM AS ALTERAÇÕES DA RDC N°260/2005, AMBAS REVOGADAS PELA RDC N°80/2006 E A PORTARIA 344, DE 12 DE MAIO DE 1998, E SUAS POSTERIORES ATUALIZAÇÕES, SOMOS IMPOSSIBILITADOS DE EFETUAR A SUBDIVISÃO DA EMBALAGEM DE UM PRODUTO (FRACIONAMENTO).

VILA VELHA, ES 22 DE SETEMBRO DE 2021.


 SINERGIA FARMACÉUTICA LTDA
 LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
 CPF: 885.993.297-15
 RG: 07427141-2 IFP RJ

35.186.943/0001-35
 SINERGIA
 FARMACÉUTICA LTDA - ME
 Av: Francisco Assumpção
 de Carvalho n° 87
 Brisamar - Vila Velha - ES
 CEP: 29.109-170